

ANO: 1988

CLASSE: XV

NÚMERO: 172



PODER JUDICIÁRIO

Resolução n.º 449, de 5.5.88

ARQUIVADO

MD 06 P 20 CX 03

Tribunal Regional Eleitoral do Pará

PROC; 566/88

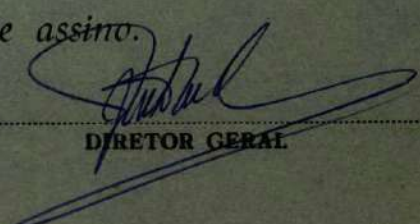
Autos de: RESULTADO DO PLEBISCITO REALIZADO EM SANTA MARIA DAS BARREIRAS, MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA, EM 01-05-88

Origem: Ofício nº 09/88, de 02-05-88, do Juiz Eleitoral da 46ª Zona

Relator: JUÍZA LYDIA DIAS FERNANDES (POR DEPENDÊNCIA)

AUTUAÇÃO

Aos quatro dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e oito, nesta Secretaria **AUTUO** as peças que se seguem e, para constar, lavro este termo que subscrevo e assino.


DIRETOR GERAL

PROTOCOLO N.º 2413

LIVRO 38 FLS. 085



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

Santana do Araguaia, 02 de Maio de 1988

Ofício nº 09/88-TRE-PA/SA

T. R. E.
Fls. 02

ARQUIVADO
MD06 P20 CX03

Senhor Presidente:

Apresentamos à V. Excia, ATA FINAL de Apuração, MAPA TOTALIZADOR e demais documentos referentes ao Plebiscito realizado em 1º de maio / de 1988 para Emancipação do Distrito de Santana Maria das Barreiras, do Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará.

Atenciosamente:

DR. WALTON CEZAR BRUZZDZINSKI
Juiz Eleitoral de 46ª Zona
Santana do Araguaia-Pa.

Exmo. Sr.

DESENBARGADOR RAYMUNDO HELIO DE PAIVA MELLO.

MM. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará
Belém-Pa.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PROTOCOLO GERAL
Nº 2413 36/085) Belém, 04,05,88
Hora _____ Nº de Fls. _____ Anexos _____



JUSTIÇA ELEITORAL

SANTA MARIA DAS BARREIRAS

(Circ. ou Estado)

46ª ZONA

(Zona ou Comarca)

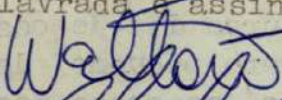
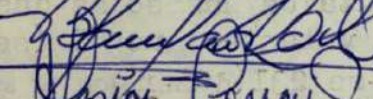
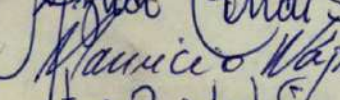
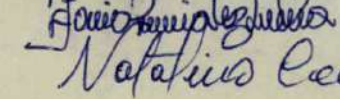
T. R. E.

ATA FINAL DE APURAÇÃO:

ATA DE APURAÇÃO DE PLEBISCITO

Ao primeiro dia do mês de maio de ~~um~~ mil novecentos e oitenta e oito, no prédio da Agência Distrital da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia, no Distrito de Santa Maria das Barreiras, perante a Presidência do Exmº Sr. Juiz Eleitoral da 46ª (quadragesima sexta) Zona Eleitoral, Dr. Walton Cezar Bruzdziński e por indicação do Tribunal Regional Eleitoral, dos membros componentes da Junta Apuradora, Srs. Alzira Conceição Leal e Bento Geraldo Ramalho de Abreu, às 18.30hs. (dezoito e trinta) horas, deu-se início à apuração da votação do Plebiscito realizado em vista da emancipação do Distrito de Santana Maraia / das Barreiras, do Município de Santana do Araguaia, referente às Urnas das localidades de Santa Maria das Barreiras, nºs 0018 (dezoito) e 0019/20 (dezoito e vinte), Nova Esperança nºs 0027 (vinte e sete) e 0028 (vinte e oito); São João Batista, nºs. 0029 (vinte e nove) e 0030 (trinta) e Novo Horizonte nº 0031 (trinta e um). Para escrutinadores e auxiliares, foram nomeados os eleitores Maurício Wagner Aquino Fontenelle, Antônio Lima da Luz e Natalino Coêlho da Cunha. Achavam-se presentes, ainda o Exmo. / Prefeito Municipal Sr. Henrique Vita, os Exmos. Srs. Deputados Estaduais, Dr. Carlos Cavalcante Barros, Giovanni Queiroz e Manoel Franco; os Srs. Vereadores Edivaldo Pereira de Araújo e Leolandia da Silva e Souza Marquartu; o Presidente Regional de Santana do Araguaia, do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB) Sr. Adão dos Santos Franco e o Presidente Regional de Santana do Araguaia do Partido Democrático Brasileiro (PDT) Sr. Joaquim Ribeiro de Oliveira Filho, também se fiseram presentes. Os Fiscais nomeados pelo Juz Eleitoral conforme Art. 16 da Resolução 430/88, do Tribunal Regional Eleitoral: Edivaldo Felipe de Araújo, digo Edivaldo Felipe de Jesus, José Valdemar Neres Costa, Belarmino Gomes das Neves, Onezio Neres da Silva, Terezinha de Jesus Mendes de Almeida, Pedro Lopes da Silva, Paulo Raniere Neres da Silva, Carlos Eduardo da Silva, Regina Cruz de Moura da Luz, digo Regina Cruz da Luz Moura, Vitalina Correia de Souza Leal, Raimunda Coêlho da Cunha Souza e Altamiro Pereira Nunes. Foi nomeado o Secretário dos trabalhos, Maurício Wagner Aquino / Fontenelle. Iniciados os trabalhos da apuração, deu-se o recebimento da urna da Seção nº 0018 (dezoito), tendo votado 252 (duzentos e cinquenta e dois) eleitores, mais 1 (um) de outra Seção. Deixaram de comparecer 32 (trinta e dois) eleitores. Feita a contagem, constatou-se 253 (duzentos e cinquenta e tres) votos "SIM" Votação sem anormalidade na Seção. Apresentado a urna das Seções 0019 (dezenove) e vinte (20) unidas diante do número pequeno de eleitores da Seção 0020 (vinte), foram computados nas somas das duas, 231 (duzentos e trinta e um) eleitores votantes que 65 (sessenta e cinco) não compareceram. Constatando-se 231 (duzen

tos e trinta e um) votos "SIM", não houve nenhuma anormalidade nas Seções. Apresentada a Urna da Seção nº 0027 (vinte e sete), voltaram 174 (cento e setenta e quatro) eleitores, sendo 167 (cento e sessenta e sete) da seção e sete (07) de outras, deixaram de comparecer 64 (Sessenta e quatro) eleitores dos quais 3 (tres) foram anulados porque os eleitores não pertenciam a circunscrição do Distrito pretense Municipio. Foram considerados nulos mais 6 (sis) votos por estarem preenchidos erroneamente resultando 4 (quatro) votos "NÃO" e 161 (cento e sessenta e um) SIM. Não houve nenhuma anormalidade na Seção. Apresentada a Urna da Seção nº 0028 / (vinte e oito), voltaram 148 (cento e quarenta e oito) eleitores, sendo 144 (cento e quarenta e quatro) da Seção e 4 (quatro) de outra. 3 (tres) votos foram anulados por estarem preenchido erroneamente, deixando de comparecer 86 (oitenta e seis) eleitores, resultando 10 (dez) votos não e 135 (cento e trinta e cinco) votos SIM. Não houve nenhuma anormalidade na Seção. Apresentada a Urna Seção nº 0029 (vinte e nove) votaram 124 (cento e vinte e quatro) eleitores sendo 119 (cento e dezenove) da Seção e 5 (cinco) de outra, deixando de comparecer 46 (quarenta e seis) eleitores. Foram anulados 3 (tres) votos por estarem preenchidos erroneamente, resultando 2 (dois) votos Não e 119 (cento e dezenove) votos SIM. não houve nenhuma anormalidade na Seção. Apresentada na Urna da Seção 0030 (trinta) votaram 113 (cento e treze) eleitores sendo 112 / (cento e doze) da Seção e 1 (um) de outra. 53 (cinquenta e tres) eleitores não compareceram, 4 (quatro) votos foram anulados por / estarem erroneamente preenchidos, resultando 2 (dois) votos NÃO e 107 (cento e sete) SIM. Não houve nenhuma anormalidade na Seção / apresentada a Urna da Seção 0031 (trinta e um) votaram 101 (cento e um) eleitores sendo 99 (noventa e nove) eleitores da Seção e 2 (dois) de outras. Não compareceram 53 (cinquenta e tres) eleitores 2 (dois) votos foram anulados por estarem preenchidos erroneamente resultando 1 (um) voto NÃO e 98 (noventa e oito) SIM. Não houve nenhuma anormalidade da Seção. dos resultados de cada Seção deu-se publicidade, expedindo-se após cada apuração os números de cada / urna de acordo com o Art. 29, item I, da Resolução nº 430/88. esteve presente aos trabalhos também o Vereador Eclion Nunes Pereira. / diante dos números acima teve-se o comparecimento total de hum mil cento e quarenta e quatro (1.144) eleitores como uma abstenção de duzentos e setent, digo trezentos e setenta e oito (378), somando hum mil quinhentos e vinte e dois (1522) eleitores das Seções que compoem o Distrito e pretense Municipio de Santa Maria / das Barreiras. constatou-se vinte e um (21) nulos, nenhum voto em branco, dezenove (19) votos NÃO e hum mil cento e quatro (1104) / votos SIM, significando que Santa Maria das Barreiras deve ser Municipio. Não tendo havido impugnação, e transcorrido os trabalhos as 210ms. (duas horas e dez minutos) do dia 02 (dois) de Maio / de hum mil novecentos e oitenta e oito (1988) indo a presente por lavrada e assinada pelos demais presentes.

Juiz ELEITORAL DA 46ª ZONA.
 - membro da Junta Organizadora
 - membro da Junta
 - SECRETARIO
 ESCROTINADOR



JUSTIÇA ELEITORAL

SANTA MARIA DAS BARRAS

(Circ. ou Estado)

46ª ZONA ELEITORAL

(Zona ou Comarca)

T. R. E.
SANTA MARIA DAS BARRAS

ATA FINAL DE APURAÇÃO:

[Signature] PREFEITO MUNICIPAL -
[Signature] - Den. Estadual
 Aécio Torres - PRESIDENTE do PMDB.
 * *[Signature]* Felipe de Jesus - FISCAL
 * *[Signature]* de Jesus e *[Signature]* de Queiroz Sousa - FISCAL
 * *[Signature]* Carlos Eduardo da Silva - FISCAL
 * *[Signature]* José Waldemar Neres Costa. " "
 Altamiro Pereira Nunes " "
 Reimunda Dello da Dúmbrá Souza " "
 Paulo Ramere Neres da Silva " "
 Edilson Pereira de Araújo " "
 Pedro Lopes da Silva " "
 Belarmino Jann das Neves " "
 Omezio Neres da Silva " "
 Vitalino C. de Souza " "
 Regina Cruz dos Moura " "
[Signature]
 * *[Signature]* S. Illes - VEREADORA
 * *[Signature]* - VEREADOR

[Signature]



CÓDIGO ELEITORAL
(Vide arts. 179 e 313)

«Art. 313. Deixar o juiz e os membros da Junta de expedir o boletim de apuração imediatamente após a apuração de cada urna e antes de passar à subsequente, sob qualquer pretexto e ainda que dispensada a expedição pelos fiscais, delegados ou candidatos presentes:
Pena — pagamento de 90 a 120 dias-multa».

46ª Junta
Urna n.º DIVERSAS
Seção da 46ª Zona
1.º de 05 de 1988

SERVIÇO ELEITORAL
Santa Maria das Banzeiras
CIRCUNSCRIÇÃO
Santana do Araguaia
MUNICÍPIO

BOLETIM DE APURAÇÃO

	N.º de Votantes	Votos Válidos	Votos em Branco	SIM	NÃO
Seção 0018	253	- + -	- + -	253	- + -
Seções 0019 e 0020	231	- + -	- + -	231	- + -
Seção 0027	174	09	- + -	161	04
Seção 0028	148	03	- + -	135	10
Seção 0029	124	03	- + -	119	02
Seção 0030	113	04	- + -	107	02
Seção 0031.	101	02	- + -	98	01
	1.144	21		1104	19

Waldemar Juiz ELEITORAL
Aguiar - Membro da Junta
Severina - Membro da Junta
Waldemar Coelho da Cunha - ESCRUTINADOR
Fouidomir - ESCRUTINADOR
Manoel - SECRETÁRIO
Vitalino - FISCAL
Belarmino - FISCAL
Paulo - Fiscal - Rev. Pw D B

JUSTIÇA ELEITORAL

JUNTA APURADORA
JUNTA OU COMISSÃO APURADORA

MAPA TOTALIZADOR

ELEIÇÃO MAJORITÁRIA PARA EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS

SANTA MARIA DAS BARREIRAS
CIRCUNSCRIÇÃO

CONFERE *[Signature]*
(SECRETÁRIO DA COMISSÃO OU JUNTA APURADORA)

SANTANA DO ARAGUAIA
MUNICÍPIO

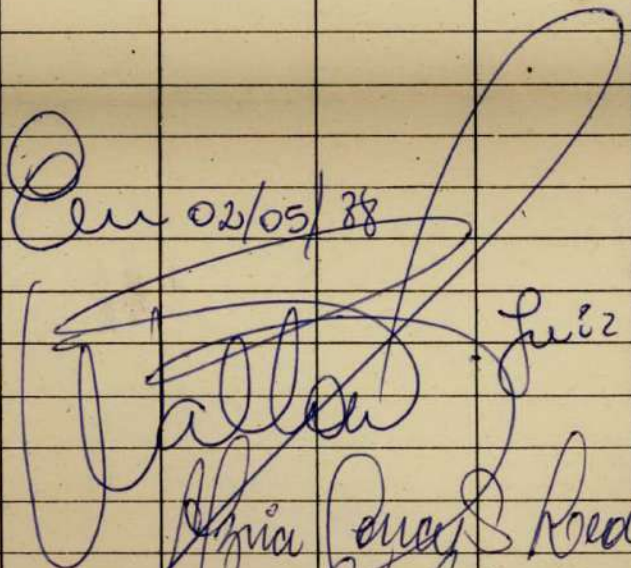
46ª ZONA

VISTO *[Signature]*
(PRESIDENTE DA COMISSÃO OU JUNTA APURADORA)

Departamento de Imprensa Nacional - 18.103

SEÇÕES OU JUNTAS	NOMES DOS CANDIDATOS										VOTOS EM BRANCO	VOTOS NULOS	VOTOS EM SEPARADO	VOTANTES
									SIM	NÃO				
18									253	+-	+-	+-	01	253
19/20									231	+-	+-	+-		231
27									161	04	+-	09	07	174
28									135	10	+-	03	04	148
29									119	02	+-	03	05	124
30									107	02	+-	04	01	113

29					119	02	-+	03	05	124
30					107	02	-+	04	01	113
31					98	01	-+	02	02	101
					1104	19	->-	21	(30)	1.144

Em 02/05/88


JUIZ ELEITORAL.

Ázua Soares Rival - Membro da Junta

Escrevente - Membro da Junta

Natário Coelho de Azevedo - ESCRUTINADOR

ESCRUTINADOR

SECRETÁRIO

FISCAL

FISCAL

Deu. PMDB

FISCAL

"

"

"

"

"

"

PRESIDENTE DO PMDB

PREFEITO MUNICIPAL

TOTAL
OU A
TRANSP



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ



APRESENTAÇÃO

Nesta data, apresento estes autos ao Exmo. Sr. Des. Presidente,
para distribuição.

Secretaria do T.R.E., em ... 04 de ... maio ... de 19... 88

.....
Diretor da Secretaria

DISTRIBUIÇÃO

D. ao Exmo. Sr. ... JUÍZA LYDIA DIAS FERNANDES

Belém, 04 de ... maio ... de 19... 88

.....
Presidente



Proc. 566/88

Ref.: Plebiscito em SANTA MARIA
DAS BAREIRAS.

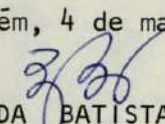
I N F O R M A Ç Ã O

Informo que, verificando a documentação destes autos, constei o seguinte:

- a) O plebiscito realizou-se na área definida pela Assembléia Legislativa do Estado, no dia 1º de maio de 1988;
- b) Estavam aptos a votar, 1.522 eleitores, lotados em oito (8) Seções Eleitorais;
- c) Funcionaram todas as seções, sem nenhum problema, votando um total de 1.144 eleitores, o que corresponde a 75 % do eleitorado apto;
- d) A abstenção alcançou um total correspondente a 25 % do eleitorado;
- e) A Seção 20ª funcionou anexada à 19ª, por não contar o número mínimo de eleitores;
- f) Votaram a favor da emancipação 1.104 eleitores, ou seja, 96% dos votantes;
- g) Os demais resultados foram: 19 votos contra a emancipação; 21 votos nulos e nenhum em branco.

É o que tenho a informar, em cumprimento ao despacho retro, sal-me-lhor entendimento.

Belém, 4 de maio de 1988.


YOLANDA BATISTA TAVARES
Assistente da D.G.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

T. R. E.
Fls. 09
[Assinatura]

CONCLUSÃO

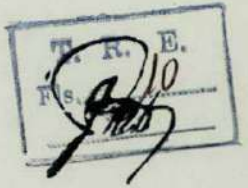
Faço conclusos ao Exmo. Snr. Juíza Lydia Fernandes

Secretaria do T. R. E., em 04 de maio de 19 88

[Assinatura]

Diretor da Secretaria

VISTA AO EXMO. SR. DR.
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL
Em 04 MAIO de 19 88
[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

VISTA

Aos 04 dias do mês de maio de 19 88

faço estes autos com vista ao Procurador Regional Eleitoral
nos termos do despacho retro

Eu *Antonio*

lavrei este termo, que vai assinado pelo Diretor da Secretaria

[Signature]

*É juiz Vitalino
Opina. Com. Direção pelo homologação
dos resultados e convocação a Assembleia
Legislativa do Estado, para o devido
fim. Bel 01/05/88
[Signature]
P. Eleitoral.*

VISTA

R.cebimento

Ao: 04 dia do m^o de MAio
de 19 88, por bilhas presentadas, do
qu para constar, lavro o present termo.

Bel. m. 04 / 05 / 88
D.G.

[Faint, illegible handwritten text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

T. R. E.
Fls. *[assinatura]*

CONCLUSÃO

Faço conclusos ao Exmo. Snr. *Teiza Relator*

Secretaria do T. R. E., em *25* de *maio* de 19 *88*

[assinatura]
Diretor da Secretaria



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 449
PROCESSO Nº 566/88

AUTOS DE RESULTADO DE PLEBISCITO REALIZADO EM SANTA MARIA DAS BARREIRAS, MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA, EM 01.05.88.

ORIGEM:- OFÍCIO Nº 09/88, DE 02.05.88, DO JUIZ ELEITORAL ' DA 46ª ZONA

RELATORA:- JUÍZA LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA:- RESULTADO DE PLEBISCITO REALIZADO NA Á REA DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS A SER DESMEMBRADA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA.

- HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS E IMEDIATA COMUNICAÇÃO AO EXMO. SR: PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Resultado de Plebiscito realizado em Santa Maria das Barreiras , Município de Santana do Araguaia, em 1º de maio de 1988.

RESOLVEM os Juízes do Tribunal Regional Eleito-ral do Pará, à unanimidade de votos, homologar os resultados ' do Plebiscito realizado em Santa Maria das Barreiras, para que produza seus devidos e legais efeitos, comunicandose ao Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado.

RELATÓRIO

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará, através de Resolução, determinou a realização de consulta plebiscitá - ria aos eleitores de Santa Maria das Barreiras a constituir-se novo Município do Estado do Pará, desmembrado de Santana do A-raguaia.

Realizado e apurado o plebiscito, o Juiz Eleito-ral da comarca, encaminhou a documentação pertinente ao menos a este Tribunal, para exame e homologação.

Consta do autos que compareceram e votaram' 1.522 eleitores, o que corresponde a 75% do eleitorado apto, '

consoante a informação de fls. com os seguintes resultados:
1.104 votos a favor da emancipação, 19 contra, 21 votos nulos e nenhum em branco.

O Dr. Procurador Regional Eleitoral, opinou pela homologação dos resultados e a imediata comunicação ao Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado.

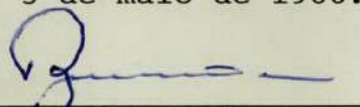
É o RELATÓRIO.

Voto - Pelo que consta dos autos a consulta plebiscitária decorreu sem incidentes, 1.104 votos a favor da emancipação, 19 contra, 21 votos nulos e nenhum em branco.

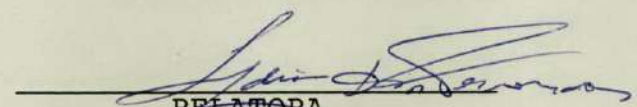
Diante do exposto, à unanimidade de votos, os Juizes resolveram homologar os resultados do plebiscito realizado em Santa Maria das Barreiras para que produza seus devidos e legais efeitos.

Outrossim determinaram a imediata comunicação ao Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado.

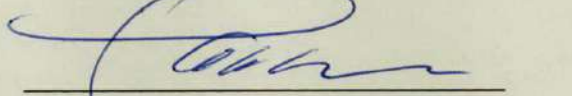
Belém, 5 de maio de 1988.



PRESIDENTE



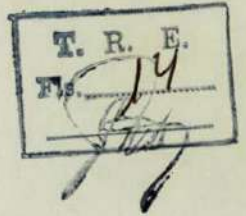
RELATORA



PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ



RECEBIMENTO

Aos 12 dias do mês de maio de 19 88

foram-me entregues estes autos.

Eu, Spantza

lavrei este termo que vai assinado pelo Diretor da Secretaria.

[Assinatura]

RECEBIMENTO

CERTIDÃO
CERTIFICO que a *Resolução* retro foi encaminhada, por ordem do Juiz Eleitoral do Estado, para publicação no "Boletim Eleitoral" com o ofício n.º 1545, de 18/05/88 Belém, 18/05/88

CERTIDÃO

Certifico que a *Resolução* retro, foi publicado no "Boletim Eleitoral" do Diário Oficial do Estado de 20/05/1988

DO

CERTIDÃO

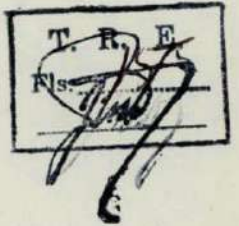
Certifico que decorreu o tríduo legal sem que fosse interposto qualquer recurso.

Em, 24.05.88

EG



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ



CONCLUSÃO

Faço conclusos ao Exm. Sr. Dem. Presidente em exercício

Secretaria do T.R.E., em 27 de julho de 19 89

Diretor da Secretaria

Ao Arquivo
Em. 27/07/1989
Leidi F. de Jesus
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO